

e-SOCIAL

- Conceito:
 - Sistema de integração entre contribuinte e fisco, habilitando, via webservice, a integração do sistema de geração de folha adquirido por empresa, escritório contábil ou pelo portal de acesso.

- O projeto integra Ministério do Trabalho, Caixa Econômica, Secretaria de Previdência, INSS e Receita Federal, permitindo que as empresas cumpram suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de forma unificada e organizada

- Objetivo Principal:
- Simplificar a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, reduzindo a burocracia para as empresas.
 - A redução nos erros de cálculos, maior transparência nas informações relativas aos contratos de trabalho e assegurar os direitos trabalhistas e previdenciários de forma mais eficiente

- Obrigatoriedade:

- A obrigatoriedade de implantar o eSocial obedecera ao cronograma divulgado, todo aquele que contratar prestador de serviço pessoa física e possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica de trabalho, inclusive se tiver natureza administrativa, conforme a legislação pertinente, está obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do eSocial.

Grupos do eSocial

Grupo 1 - Empresas com naturezas jurídicas 201-1 a 233-0 e faturamento anual superior a R\$ 78 milhões:

Grupo 2 - Demais empresas privadas, exceto optantes pelo Simples Nacional (nesta situação em 01/07/18)

Grupo 3 - optantes pelo Simples Nacional (nesta situação em 01/07/18) MEIs e pessoas físicas (que possuam empregados), produtor rural e Instituições sem fins lucrativos.

Grupo 4 - Entes Públicos e as organizações internacionais

- O ***cronograma de implementação*** já está em vigor desde janeiro de 2018, onde grupos de empresas passam por cada fase em períodos distintos, permitindo um alinhamento dos processos relativo as obrigações trabalhistas, com atenção que algumas obrigações “antigas” continuam sendo feitas concomitantes a essa implementação.

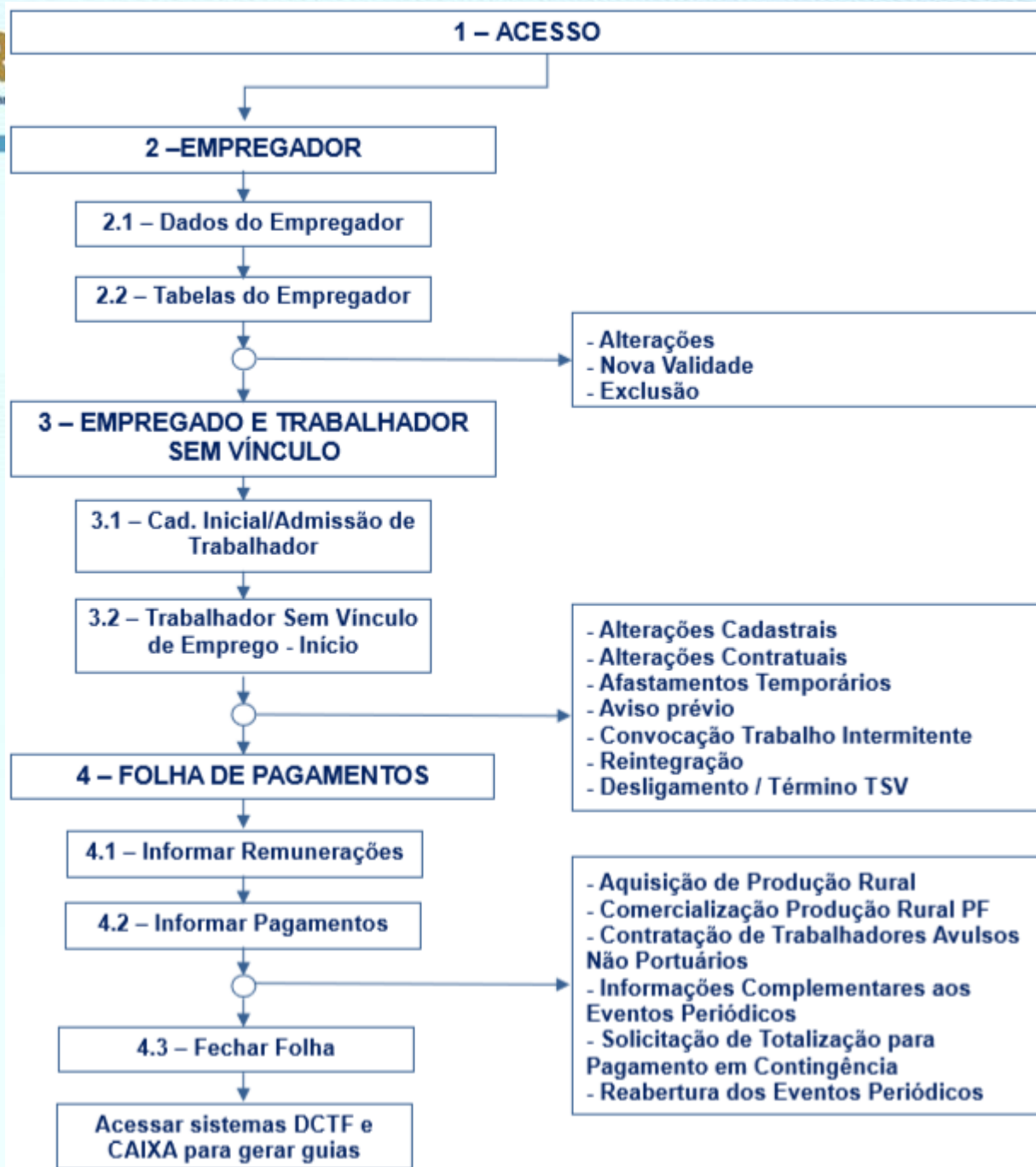
- Diversas são as datas de início das etapas de cada fase que ocorre em cada grupo.
- Etapas do eSocial, Reinf, DCTFWeb, GRRF

- Fase 4 e Grupo 3:

	1º Grupo	2º Grupo	3º Grupo
jan/18	esocial: 1ª Fase (S-1000 a S-1080)		
mar/18	esocial: 2ª Fase (S-2190 a S-2399)		
mai/18	esocial: 3ª Fase (S-1200 a S-1300) REINF: INSS		
jul/18		esocial: 1ª Fase (S-1000 a S-1080)	
ago/18	esocial: 4ª Fase (Substituição Gfip-GPS) DCTFWeb: GPS		
out/18		esocial: 2ª Fase (S-2190 a S-2399)	
jan/19		esocial: 3ª Fase (S-1200 a S-1300) REINF: INSS	esocial: 1ª Fase (S-1000 a S-1080)
abr/19		esocial: 4ª Fase (Substituição Gfip-GPS) - fatura 2017 > 4,8milhões DCTFWeb: GPS	esocial: 2ª Fase (S-2190 a S-2399)
jul/19	esocial: 5ª Fase (SST)		esocial: 3ª Fase (S-1200 a S-1300) REINF: INSS
ago/19	esocial: 4ª /2 -Fase (Substituição Gfip- GRF)		
out/19		esocial: 4ª Fase (Substituição Gfip-GPS) - demais	esocial: 4ª Fase (Substituição Gfip-GPS) DCTFWeb: GPS
jan/20		esocial: 5ª Fase (SST)	
jul/20			esocial: 5ª Fase (SST)

- Transmissão:
 - Será realizada após a assinatura digital de cada evento a ser enviado.
 - Obedecendo uma ordem histórica das ocorrências abrangidas pelo eSocial.

- No Fluxograma Geral são exibidos todos os passos que o empregador deve realizar para gerenciar as informações de seus trabalhadores, encerrar sua folha de pagamento e gerar as guias de recolhimentos dos tributos e FGTS.
 - Sempre que necessário, informações adicionais e alterações deverão ser inseridas no sistema, como inclusão de rubricas e estabelecimentos, afastamentos, férias e alterações de salários de empregados.



- Tabelas – vínculos e internas:
 - As tabelas são importantes para que o sistema entenda o que está ocorrendo, através dela se “configura” as informações repassadas ao eSocial.
 - São eventos que identificam o empregador/ contribuinte/órgão público, contendo dados básicos de sua classificação fiscal e de sua estrutura administrativa.

- Grande parte dos eventos utiliza as informações constantes nas tabelas do empregador, que representam um conjunto de regras específicas necessárias para a validação dos eventos do eSocial, é obrigatório transmiti-las logo após o envio do evento de Informações do Empregador/Contribuinte/órgão público e antes dos eventos periódicos e não periódicos.

- A perfeita manutenção dessas tabelas é fundamental para a recepção dos eventos periódicos e não periódicos e à adequada apuração das bases de cálculo e dos valores devidos

Tabelas

S-1005	Tabela de Estabelecimentos, Obras
S-1010	Tabela de Rubricas
S-1020	Tabela de Lotações Tributárias
S-1030	Tabela de Cargos/Empregos Públicos
S-1040	Tabela de Funções/Cargos em Comissão (opção)
S-1050	Tabela de Horários/Turnos de Trabalho
S-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
S-1080	Tabela de Operadores Portuários

- A tabela de rubricas, por exemplo, tem vital importância no contexto, uma vez que a vinculação entre as incidências configuradas no sistema próprio da empresa de cada uma de suas rubricas influenciara no calculo do valor de INSS, IRRF e FGTS que a empresa deverá recolher no mês.

- Eventos informados - Iniciais
 - O primeiro envio ao eSocial é o S-1000- informações do empregador/contribuinte, juntamente a ele serão enviadas as tabelas, previamente ajustadas a realidade da empresa.
 - Esses eventos dão o start necessário a criação da base de dados do ambiente nacional do eSocial, denominada “Registro de Eventos Trabalhistas – RET”.

- Não periodicos:
 - dependem de acontecimentos na relação entre o empregador/órgão público e o trabalhador que influenciam no reconhecimento de direitos e no cumprimento de deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais.

S-2100	Cadastramento Inicial do Vínculo
S-2190	Admissão de Trabalhador - Registro Preliminar
S-2200	Admissão de Trabalhador
S-2205	Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
S-2206	Alteração de Contrato de Trabalho
S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho
S-2230	Afastamento Temporário
S-2250	Aviso Prévio
S-2298	Reintegração
S-2299	Desligamento
S-2300	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
S-2306	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
S-2399	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
S-3000	Exclusão de eventos

- ***Prazos de envio dos eventos não periódicos***
 - Os eventos não periódicos sem prazo diferenciado devem ser enviados, quando ocorrerem, antes dos eventos mensais da folha de pagamento, com o objetivo de se evitar inconsistências entre a folha de pagamento, os eventos de tabelas e os não periódicos

Eventos não periódicos		
Registro	Descrição resumida	Prazo
S-2190	ADMISSÃO PRELIMINAR	dia anterior a admissão
S-2200	ADMISSAO	dia anterior a admissão
S-2205	ALTERA CADASTRO	Ate dia 07 mês subseq
S-2206	ALTERA CONTRATO	Ate dia 07 mês subseq
S-2230	AFASTAMENTO TEMPORARIO	Ate dia 07 mês subseq
S-2250	AVISO PREVIO	10 dias a partir da comunicação
S-2260	CONVOCA TRAB INTERMIT	antes da convocação
S-2298	REINTEGRAÇÃO	Ate dia 07 mês subseq
S-2299	DESLIGAMENTO	10 dias a data de desligamento
S-2300	INICIO -TRAB SEM VINCULO	Ate dia 07 mês subseq
S-2306	ALTERA -TRAB SEM VINCULO	Ate dia 07 mês subseq
S-2399	FIM -TRAB SEM VINCULO	Ate dia 07 mês subseq
S-2400	CADASTRO RPPS	antes do S-1207 (periodico)
S-3000	EXCLUSAO DE EVENTO	quando necessario
S-5001	INF CONTRIB SOCIAL TRAB	retorno cfe forem transmitidos
S-5002	IRRF	retorno cfe forem transmitidos
S-5011	INF CONTRIB SOCIAL CONSO	retorno cfe envio S-1299 ou S-1295
S-5012	IRRF CONSOLIDADO	retorno cfe envio S-1299 ou S-1295

- Periodicos:
 - cuja ocorrência tem periodicidade previamente definida, compostos por informações de folha de pagamento, de apuração de outros fatos geradores de contribuições previdenciárias

S-1200	Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social
S-1210	Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
S-1250	Aquisição de Produção Rural
S-1260	Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
S-1270	Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
S-1280	Informações Complementares aos Eventos Periódicos
S-1295	Solicita Totalização Pagto em Contingencia
S-1298	Reabertura dos Eventos Periódicos
S-1299	Fechamento dos Eventos Periódicos
S-1300	Contribuição Sindical Patronal

- ***Prazos de envio dos eventos periodicos***
- - Deve ser transmitido até o dia 07 do mês subsequente ao mês de referência do evento, exceto o referente ao período de apuração anual (13^o salário, gratificação natalina etc.), caso em que deve ser transmitido até o dia 20 do mês de dezembro do ano a que se refere.

Eventos periodicos		
Registro	Descrição resumida	Prazo
S-1200	REMUNERAÇÃO RGPS	Ate dia 07 mês subseq
S-1202	REMUNERAÇÃO RPPS	Ate dia 07 mês subseq
S-1207	BENEFICIOS RPPS	Ate dia 07 mês subseq
S-1210	PAGTO REND TRAB	Ate dia 07 mês subseq
S-1250	AQUIS PROD RURAL	Ate dia 07 mês subseq
S-1260	COMERCIO PROD RURAL PF	Ate dia 07 mês subseq
S-1270	CONTRATA TRAB AVULSO	Ate dia 07 mês subseq
S-1280	INF COMPLEM EVENTO PERIODICO	Ate dia 07 mês subseq
S-1295	SOLIC TT PAGTO CONTING	no dia de reabertura
S-1298	REABRE EVENTOS PERIODICO	No pedido reabertura
S-1299	FECHA EVENTOS PERIODICO	Ate dia 07 mês subseq
S-1300	CONTRIB SIND PATRONAL	Ate dia 07 mês subseq

- **Eventos de Saúde e Segurança no Trabalho – SST**

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho;

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco;

S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

S-2245 - Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações

- Tais eventos estão diretamente relacionados à SST, porém existem dados em outros eventos que serão utilizados para compor as informações existentes nos formulários substituídos, tais como o PPP e a CAT

- **Evento S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho:**
 - Serão descritos os ambientes existentes, atribuindo-se um código a cada ambiente.
 - A atribuição de um código para cada ambiente **evitará a redundância** das informações, evitando que seja exigida a descrição do ambiente para cada trabalhador

- **Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador:**
 - Evento acompanha a saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com informações do ASO e seus exames complementares.
 - Informações que correspondem ao Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

- **Evento S-2240** – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco: Serão prestadas as informações da exposição do trabalhador aos fatores de risco, conforme Tabela 23.
- declara a existência de EPCs e EPIs

- Utilização do Web Service (WS)
 - O módulo eSocial WEB GERAL é uma ferramenta auxiliar destinada à inserção de dados no eSocial e foi pensado para permitir às empresas o cumprimento das obrigações legais em situações de contingência ou indisponibilidade do seu próprio software. Contudo, ele não pretende substituir os sistemas próprios das empresas.

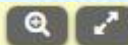
- GRRF: Circular 843/19 CEF

- orientação dos prazos a serem observados na geração e arrecadação das guias mensais e rescisórias do FGTS:
 - poderá o empregador, até a competência julho/2019, efetuar o recolhimento pela GRF, emitida pelo SEFIP
 - recolhimentos rescisórios - GRRF - poderão ser utilizadas pelos empregadores para aqueles desligamentos de contratos de trabalho ocorridos até 31 de julho de 2019

- **Como vai funcionar no portal da CEF/Conectividade Social**
 - Para solicitação de GRFGTS Regular é imprescindível que a empresa tenha enviado os eventos remuneração (S-1200), referente à competência da guia

- Para solicitação de GRFGTS Rescisória, é necessário o envio do evento S-2299 ou S-2399, conforme a categoria do trabalhador, emitida automaticamente a partir do envio destes eventos.

- **Substituição SEFIP (previdencia/INSS)**
 - IN RFB 1.884 de 17/04/19
 - A SEFIP estará parcialmente substituída, ainda emitindo a GR/FGTS.
 - utilização da DCTFWeb para confissão das contribuições previdenciárias e devidas a outras entidades e fundos (terceiros), o pagamento dessas contribuições deve ser efetuado, por meio de DARF, emitido pela DCTFWeb.



CNPJ	Razão Social		
Período de Apuração Fevereiro/2019	Data de Vencimento 20/03/2019	Número do Documento 07.16.19084.8031864-4	Pagar este documento em 20/03/2019
Observações Nº Recibo Declaração:40000000233020			Valor Total do Documento 270.284,51

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	99.535,55	1.642,23		101.177,88
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11	109,78	1,81		111,59
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	69.149,36	1.140,95		70.290,32
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	199,60	3,29		202,89
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
1640	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	22.413,84			22.783,66
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	32.197,40	529,77		32.637,19
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1178	CP TERCEIROS - INCRA	2.069,55	42,38		2.610,93
	01 CP TERCEIROS - INCRA				
1191	CP TERCEIROS - SENAC	12.842,94	211,90		13.054,84
	01 CP TERCEIROS - SENAC				
1196	CP TERCEIROS - SESC	19.264,45	317,86		19.582,31
	01 CP TERCEIROS - SESC				
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE	7.705,76	127,14		7.832,90
	01 CP TERCEIROS - SEBRAE				
	Total	265.897,25	4.387,26		270.284,51

Novo DARF previdenciário

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840002702 2 84510385190 0 84071619084 2 80318644931 9



CNPJ

Número: 07.16.19084.8031864-4

- Ações e orientações de processos x prazos

- **Encerramento de empresa,**
- é necessário antes encerrar todas as suas tabelas (S- 1005 a S-1080) e, na sequência, enviar o evento “S-1000 - Informações do empregador/contribuinte/órgão público”, com o grupo de informações relativas à alteração, com a data fim de validade, do subgrupo nova validade, preenchida.

- **Contratação de MEI**
 - **contribuição previdenciária patronal de 20%**
 - Na contratação de MEI - Microempreendedor Individual, quando este prestar serviços de:
 - hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos,
 - **a pessoas jurídicas**, o contratante deverá enquadrá-lo na categoria 741 da Tabela

- **SEM Movimento**

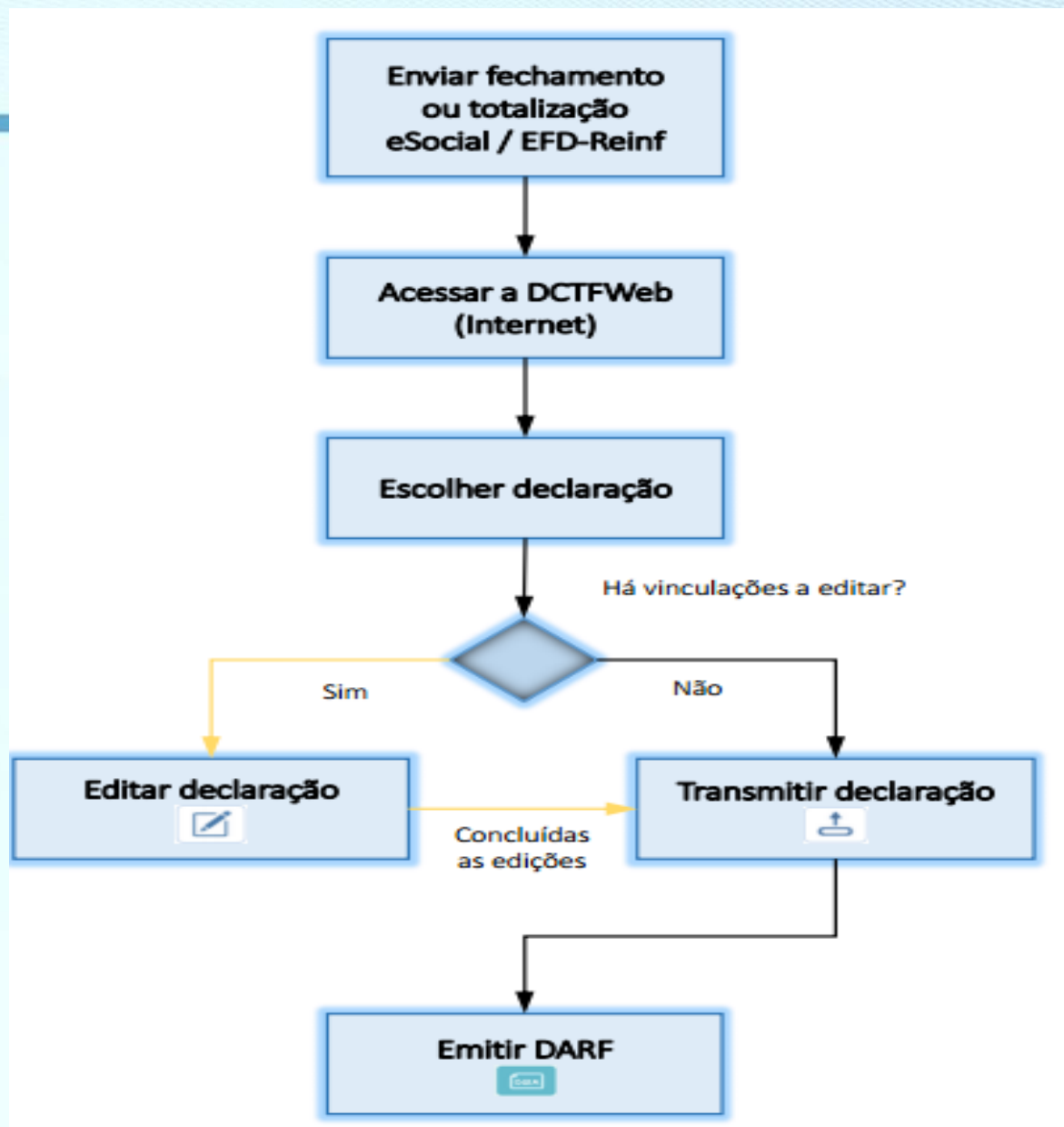
- Devem enviar informações ao ambiente do eSocial os contribuintes na situação “Sem Movimento” .
- Enviará o “S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos” como “Sem Movimento” na primeira competência do ano em que esta situação ocorrer. Caso a situação sem movimento da empresa persista nos anos seguintes, o empregador/contribuinte deverá repetir este procedimento na competência janeiro de cada ano.

- **SISTAD: Sistema de Ajuste de Documentos de Arrecadação.**
 - permite que o contribuinte ajuste o DARF pago para um determinado Período de Apuração (PA) aos débitos em aberto declarados na última declaração processada para o mesmo PA.

- O ajuste não será permitido:
 - Se houver impedimento para algum débito declarado no PA, por exemplo, no caso de débito transferido.
 - Se houver PER/DCOMP transmitido para o documento selecionado.
 - eCAC: aba “Pagamentos e Parcelamentos”, serviço “Ajustar Documentos de Arrecadação”.

- **Relação com a Reinf e DCTFWeb**

- A Reinf complementa as informações das empresas referente as retenções de INSS por cessão de mão de obra, retenções de terceiros e outras informações (INSS,PIS,COFINS,CSLL, CPRB,..), que finalizam com os débitos direcionados a DCTFWeb



- Duvidas!!!!

- Agradeço a atenção de todos

- Daisy Machado
- planper@planper.com.br
- 51 3337.5309

